IV CONGRESSO DE ESTUDOS JURÍDICOS INTERNACIONAIS E I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PESQUISA TRABALHO, TECNOLOGIAS, MULTINACIONAIS E MIGRAÇÕES -TTMMS

DIREITO DO TRABALHO, SINDICATO E DEMOCRACIA NA CRISE DO ESTADO DE BEM – ESTAR SOCIAL

T758
Trabalho, tecnologias, multinacionais e migrações: desafios contemporâneos dos direitos humanos na ordem democrática global [Recurso eletrônico on-line] organização IV Congresso De Estudos Jurídicos Internacionais e I Seminário Internacional De Pesquisa Trabalho, Tecnologias, Multinacionais E Migrações -TTMMs – Belo Horizonte;

Organizadores: Fabrício Bertini Pasquot Polido, Maria Rosaria Barbato e Natália das Chagas Moura – Belo Horizonte, 2018.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-671-0
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Desafios contemporâneos e expansão dos direitos humanos na ordem democrática global

1. Trabalho. 2. Tecnologias. 3. Multinacionais. 4. Migrações. I. I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34

IV CONGRESSO DE ESTUDOS JURÍDICOS INTERNACIONAIS E I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PESQUISA TRABALHO, TECNOLOGIAS, MULTINACIONAIS E MIGRAÇÕES -TTMMS

DIREITO DO TRABALHO, SINDICATO E DEMOCRACIA NA CRISE DO ESTADO DE BEM –ESTAR SOCIAL

Apresentação

Trabalho, Tecnologias, Multinacionais e Migrações:

por que discutir os constantes desafios dos direitos humanos na ordem democrática global?

Fabrício B.Pasquot Polido

Maria Rosaria Barbato

Natália Das Chagas Moura

Debates contemporâneos sobre os desafios dos direitos humanos, suas teorias e agendas de resistência e transformação não poderiam ficar alijados da compreensão analítica em torno da relevância ou pertinência de temas transversais da globalidade e que hoje merecem atenção pela academia brasileira. Os múltiplos movimentos envolvendo pessoas, as forças laborais, o capital, e os produtos do intelecto, em escala global, não apenas ignoram fronteiras, padrões culturais ou referenciais morais e éticos, como sistematicamente a realidade prática e pragmática tem demonstrado. Eles igualmente escancaram o esgotamento das formas e procedimentos ditados pelo direito, suas instituições e narrativas.

Nas entrelinhas e encruzilhadas do repertório de atores, contextos e papéis reduzidos ao imaginário das crises cíclicas, da sucessão das fases do capitalismo (industrial, financeiro, tecnológico e informacional) ao longo dos séculos ou da banal “pós-modernidade”, florescem espaços e pontes de transição, sobretudo construídos a partir do trabalho crítico na academia e projetado para governos, legisladores, tribunais, e para a sociedade como um todo. Essa seria a proposta de repensar a permanência e a estabilidade dos direitos humanos como instrumentos transformadores e de irreversível apelo de tolerância. Entre seus desafios contemporâneos, dentro da própria reconceptualização e afirmação do Estado Democrático de Direito, certamente encontram-se a necessária integração entre o exercício de prerrogativas da cidadania e o resgate da humanidade que deve subsistir em todas as partes do globo, regiões ou localidades.

Com essa nota introdutória, a presente obra vem coligir os estudos coletivos elaborados para a o IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE ESTUDOS JURÍDICOS e o I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PESQUISA EM DIREITO "Trabalho, Tecnologias, Multinacionais e Migrações –"TTMMs": Desafios contemporâneos dos direitos humanos na ordem democrática global", eventos científicos realizados nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2018, na cidade de Belo Horizonte, sob os auspícios do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Os agradáveis encontros de abril congregaram parceiros acadêmicos nacionais e internacionais que se engajaram em iniciativa inovadora e inclusiva de reflexão crítica no Direito e suas interfaces transdisciplinares.

As iniciativas aqui relatadas envolveram ações especialmente voltadas para disseminar a produção na área do Direito, evitando-se incorrer em quaisquer arbitrariedades formalistas que poderiam minar a relevância da dogmática como objeto de estudos no Direito ou vulgarizar o caráter laborativo que deve nortear a academia e as universidades brasileiras. Nesse sentido, em linha com os formatos de plenárias e sessões de discussão de trabalhos, os eventos destacaram a proposta de articular as dimensões políticas, regulatórias, sociais e normativas em torno dos movimentos gerados pelo eixo analítico "Trabalho, Tecnologias, Multinacionais e Migrações – TTMMs", absolutamente inédito na América Latina.

A tarefa de coordenação acadêmica, tendo como plataforma inicial o tradicional e prestigiado Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, com doutorado mais antigo em funcionamento no Brasil (desde 1932), seria a de proporcionar esse espaço de reflexão, agora registrado em obra publicada pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI). Da mesma forma, a oportunidade criada pelos idealizadores veio a sediar a quarta edição do Congresso Internacional de Estudos Jurídicos, projeto acadêmico de iniciativa dos estimados colegas e professores Luciana Aboim e Lucas Gonçalves, da Universidade Federal do Sergipe - UFS, em continuidade à terceira edição do evento realizada em setembro de 2017, na cidade de Aracajú, Sergipe.

A centralidade do trabalho torna-se cada vez mais evidente nas sociedades de capitalismo central e periférico, haja vista os novos arquétipos que veem surgindo a partir da divisão internacional do trabalho, propiciado tanto pela intensa utilização das tecnologias digitais, bem como pelas migrações, muitas vezes provocadas pela nefasta prática do dumping social e ambiental.

Com o objetivo de proporcionar às leitoras e leitores o aprofundamento de temas contemporâneos no eixo investigativo "Trabalho, Tecnologias, Multinacionais e Migrações – "TTMMs", o livro permitirá apresentar os desafios a serem enfrentados na interface com os

direitos humanos. Esperamos que os trabalhos aqui selecionados e sistematicamente organizados possam capitanear novas pesquisas temáticas e que respondam a demandas de investigação na academia, dentro da compreensão de dinâmicas e condicionantes que afetam e transformam a sociedade global no século XXI.

Belo Horizonte, outubro de 2018.

A VULNERABILIDADE DO TRABALHO NO DESENVOLVIMENTISMO BRASILEIRO: OBSTÁCULOS DA CRISE E DA "MODERNIZAÇÃO"

THE VULNERABILITY OF LABOR IN BRAZILIAN DEVELOPMENT: OBSTACLES OF THE CRISIS AND "MODERNIZATION"

Tuany Baron de Vargas [1]
Paulo Ricardo Opuszka [2]

Resumo

A centralidade do trabalho para o êxito dos projetos desenvolvimentistas nacionais tem sido historicamente desprezada no Brasil. Em momentos de crise, isso se faz mais evidente. As reformas na legislação trabalhista demonstram a adoção de privações subjetivas dos trabalhadores como solução para os modelos econômicos adotados nos últimos anos. Dessa forma, o presente trabalho pretende demonstrar que a reforma utiliza um álibi econômico para naturalizar as desigualdades sociais, e se afasta, portanto, de um modelo de desenvolvimento social com alinhamento aos objetivos constitucionais.

Palavras-chave: Desenvolvimento, Trabalho, Crise

Abstract/Resumen/Résumé

The centrality of labor to the success of national development projects has historically been neglected in Brazil. In moments of crisis, this becomes more evident. The reforms in labor legislation demonstrate the adoption of subjective deprivation of employees as a solution to the economic models adopted in recent years. Thus, the present paper intends to demonstrate that the reform uses an economic alibi to naturalize social inequalities, and thus departs from a model of social development aligned with the constitutional objectives.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Development, Labor, Crisis

[1] Mestranda e Graduada em Direito pela UFPR. Especialista em Políticas Públicas pelo CLACSO e em Direito do Trabalho pelo Centro de Estudos Jurídicos do Paraná. Pesquisadora do TRAEPP(PPGD/UFPR). Advogada.

[2] Doutor e Mestre em Direito pela UFPR. Professor da Pós-Graduação em Direito da UFPR. Professor de Direito do Trabalho no curso de Graduação em Direito da UFPR. Líder do TRAEPP(PPGD/UFPR).

1. Introdução

"Dois milhões de novos empregos: um número de tirar o fôlego no mercado de trabalho". Essa é uma das manchetes da campanha publicitária lançada pelo Governo Federal após a aprovação da reforma trabalhista (Lei nº 13.467/2017), a chamada alinha-se à comemoração de vários segmentos após a mudança legislativa, sobretudo pelas aspirações de curto prazo daí decorrentes: a desoneração da folha (assim vulgarmente denominada), a possibilidade de crescimento do pequeno empresário, a limitação de ações trabalhistas genéricas e, sobretudo, a geração de empregos. Afinal, de acordo com a publicidade amplamente divulgada, a "modernização trabalhista" (apelido dado à reforma pelo governo) é um impulso para o Brasil não parar.

O ímpeto modernizador, por outro lado, não é novidade no país. "Governo é abrir estradas", diria o presidente Washington Luís em 1926. Ou ainda, "o petróleo é nosso" na campanha do governo democrático de Vargas. Kubitschek deixava isso ainda mais claro ao prometer um projeto de governo que avançaria 50 anos em 5. "Avança, Brasil" marcava a promessa de geração de empregos no governo de Fernando Henrique Cardoso.

Estaria inaugurada, com a "modernização trabalhista", uma nova fase desenvolvimentista no Brasil? Entretanto, do ponto de vista das teorias desenvolvimentistas – numa análise macroeconômica –, a conclusão a longo prazo, parece não ser essa. Se a economia política e a análise jurídica são práticas paralelas de imaginação institucional; se o Estado social é formado da articulação entre capital e trabalho; se o diagnóstico governamental, a curto prazo, é esse; a longo prazo, o que foi colocado no eixo estrutural do desenvolvimentismo socioeconômico brasileiro?

2. Primeiramente, qual desenvolvimento?

Tradicionalmente, na Economia, o debate desenvolvimentista foi inserido no campo dos estudos macroeconômicos e consolidado em uma base preocupada a garantir eficiência ao sistema econômico, de forma a ocupar plenamente a capacidade produtiva e seus recursos humanos (NUSDEU, 2010, p. 349).

Os modelos clássicos de desenvolvimento a partir de então – da onde emerge, inclusive, uma teoria do desenvolvimento econômico – ergueram-se a partir da análise dos problemas próprios da periferia dos países menos desenvolvidos da economia mundial ("Terceiro Mundo"), para identificar nos países desenvolvidos uma trajetória a ser seguida como uma fórmula pré-determinada de sucesso. Os teóricos da modernização adotaram diferentes linhas de pensamento que percorriam caminhos entre o marxianismo, o

conservadorismo, e o liberalismo.

A abordagem funcionalista de Walt Whitman Rostow permeou a literatura economicista, sobretudo nas décadas de 1950 e 1960, dando conta de que “o desenvolvimento é um processo eminentemente técnico, onde busca-se os determinantes da passagem de uma "sociedade tradicional" para uma sociedade madura, industrializada” (CUNHA, s. d.). Na matriz liberal de Rostow, todas as sociedades se encontravam em algum estágio do desenvolvimento, ou caminhando linearmente para alcançá-lo, cujo fim seria “a era do consumo de massas”, tornando o desenvolvimento um processo único, genérico e determinista: um desenvolvimento tratado enquanto um *continuum* evolutivo (ROSTOW, 1971).

Para a economia liberal neoclássica, o desenvolvimento é diretamente proporcional à liberdade de iniciativa particular. As políticas formuladas sob sua lógica prometiam ao menos amenizar as diferenças entre os países. Assim, se retirados os entraves postos que impediam o livre funcionamento de mercado (supostamente eficientes) o desenvolvimento seria alcançado. Isso porque, “se a receita fosse seguida à risca, a hierarquia característica do sistema econômico-político mundial seria substituída pela convergência: todas as nações, ao se integrarem devidamente ao sistema capitalista mundial tenderiam a obter o mesmo padrão de vida” (CARDOSO, 2012, p. 4), dos demais países já teriam essa característica.

Essa teorização acabou por demonstrar-se incapaz de perceber as especificidades dos processos de desenvolvimento em diferentes organizações políticas, como os Estados e as regiões políticas, por exemplo. “Além de excluir toda vinculação da ideia de desenvolvimento a transformações sociais profundas, esta concepção ignora que o desenvolvimento espontâneo, sem esforço racional e deliberado por parte do Estado, é uma ilusão na América Latina” (BERCOVICI, 2003, p. 57). Trata-se de uma análise e de uma estratégia de construção de conhecimento que desconsidera a ausência de neutralidade das práticas e pretendem implementar seus modelos - supostamente - científicos, sem distinções, às diversas realidades. Ou seja, as realidades devem “caber” nos modelos, e se daí derivarem problemas (ou “culpa”), esta será sempre da realidade e nunca do modelo.

Diante disso, necessária foi a recuperação de categorias analíticas marxianas para o fim de possibilitar “a visualização do desenvolvimento enquanto um processo integrado, com nuances econômicas e sociais, determinado historicamente” (CUNHA, 2016). Com isso previnem-se as análises lineares da realidade, onde não existe a contradição, o conflito, e, pior, não existe a História.

Assim, com a estruturação a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), a instituição passou a defender uma proposta política posicionada na contramão do

que preconizava a teoria econômica tradicional. A Comissão denunciou a ordem internacional hierarquizada que só fazia por prejudicar os países subdesenvolvidos e contribuiu enormemente para sedimentar um discurso econômico ortodoxo incentivando a intervenção dos Estados periféricos em suas economias para uma promoção ativa do desenvolvimento. Para tanto, partiu de premissas metodológicas estruturalistas para induzir, a partir da realidade latino-americana, as razões do subdesenvolvimento (CORRÊA, 2007).

"Em termos gerais entendia-se, nas análises cepalinas, que a existente assimetria entre o centro e a periferia seria oriunda da desigual divisão internacional do trabalho que tendia a se perpetuar, ampliando ainda mais a desigualdade entre desenvolvidos e subdesenvolvidos" (SILVA, 2011), sendo inaugurada, a partir dessa agenda, uma teoria estruturalista do subdesenvolvimento periférico.

Entretanto, ao adorar o método histórico-estruturalista para suas análises, a CEPAL direcionou a análise histórica apenas para a descrição de estruturas consideradas mais importantes, considerando "a ação do Estado, o comportamento de empresários e as formas assumidas pelas relações de trabalho, por exemplo, já são previamente definidos pelas estruturas em períodos históricos específicos" (COLISETE, 2001).

Apesar do declínio considerável de tal teoria atualmente, essa deixou marcas profundas no pensamento econômico brasileiro e no modus operandi dos projetos desenvolvimentistas nacionais. Decorrente do forte estruturalismo que permeia essa corrente, muitos campos de pesquisa tanto na História Econômica, como na própria Economia foram negligenciados no Brasil. Fato esse que ressalta a dificuldade de apreensão completa do fenômeno complexo do desenvolvimento: o "discurso que se assentou no apanágio da industrialização – como uma necessidade histórica da mobilidade de capital hegemônico -, se pauta, hoje em dia, num discurso fundado no progresso técnico e organizacional, como mecanismo ainda atual para a reprodução capitalista" (LENCIONI, 1992, p. 83).

3. A lateralidade do trabalho nos projetos desenvolvimentistas brasileiros até a ditadura militar

Em que pese a modificação das funções do Estado brasileiro a partir da crise de 1930, onde o Estado passou a ter que lidar com a "'estatização das relações sociais', quando vários seguimentos da sociedade passaram a buscar o Estado como *locus* privilegiado para garantir ou ampliar seus interesses, a intervenção econômica minimamente planejada, a construção de um aparelho burocrático-administrativo etc" (BERCOVICI, 2005, p; 57), a década de 1950 tem um destaque especial na História do Brasil.

Para permitir a arrancada do país da situação de subdesenvolvimento rumo ao progresso, pouco a pouco, a ideia de que o planejamento econômico e o pacto social para a estabilidade da ordem existente garantiriam os investimentos nacionais e estrangeiros foi ganhando espaço no ideário das diversas classes sociais e dos mais diversos círculos intelectuais.

Foi nesse momento, sem sombra de dúvidas, que a proposta cepalina teve maior influência no modelo de desenvolvimento brasileiro, sobretudo no governo de Juscelino Kubitschek. Quando da concepção do Plano de Metas, foi realizado o estudo coordenado juntamente com a Cepal e com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, que se chamou Grupo Misto Cepal/BNDE. A importância dada ao pensamento cepalino, descrito na necessidade de atuação estatal através de uma política de desenvolvimento deliberada, coerente e implementada através da planificação, por óbvio refletiram-se no Plano de Metas.

Embora o projeto de modernização tenha sido calcado em uma máxima capitalista, foi encarado por alguns grupos como "uma etapa para a construção do socialismo, ultrapassando as suas reivindicações para além das expectativas e dos meios preconizados para efetivá-las pelos grupos dominantes" (BARBOSA, 2006, p. 27), favorecendo uma ampla aceitação do projeto. Assim, a prioridade dada ao acúmulo de capital em detrimento das exigências distributivas justificava a baixa destinação de recursos à promoção dos direitos sociais e era plenamente aceita. Afinal, o futuro se aproximava e com o aumento da riqueza nacional valeria a pena esperar de barriga vazia pela colheita dos frutos[1]. Colheita que ainda é aguardada, após se passarem quase 70 anos.

Num mundo em que nem Dutra nem Getúlio conseguiram investimentos, com o desencadeamento de seu projeto de governo, a política de JK atraiu diversas empresas para o Brasil, concedendo subsídios de toda a sorte. Se por um lado a modernização foi absolutamente exitosa em alguns pontos, por outro, criou pólo de colonização interna (RIBEIRO, 1995, p. 202-203).

O desenvolvimento nacional ao mesmo tempo em que começou a ser discutido, foi reduzido às desigualdades existentes entre Sudeste e Nordeste: contradições sociais foram transformadas em contradições espaciais. Enquanto as distâncias se encurtavam num Brasil que

[1] "Existirão sacrifícios coletivos, que só se tornarão toleráveis se distribuídos com justiça por todas as classes. Cabe ao Estado dar sentido social à riquesa. O Desenvolvimento econômico terá como consequência a eliminação da pobreza. [...] Não devemos esquecer, todavia, que o segredo de um plano de desenvolvimento destinado ao sucesso será aquele que desencadear as forças do processo natural de acumulação econômica e que se limitar ao mínimo de intervenção estatal, sem fugir às circunstâncias impositivas dessa intervenção." (KUBITSCHEK, 1956-1961).

ganhava uma extensa rede rodoviária, indústrias automobilísticas e uma nova Capital no Planalto Central, no Nordeste as Ligas Camponesas ganhavam cada vez mais força denunciando grandes distâncias entre seu povo. Além disso, mesmo a sindicalização rural estando prevista na Consolidação das Leis Trabalhistas e agasalhada pela Constituição de 1946, esta era sucessivamente barrada pelas pressões do bloco agrário (MONTENEGRO, 2004, p. 394). Afinal, se o campo não é somente um viveiro de pobreza, e é, também, um viveiro de rebeliões (GALEANO, 1971, p. 90), naquele momento, suas tensões sociais, chegariam ao conhecimento de toda a nação, com o clamor cada vez maior pela reforma agrária. "O discurso sobre o Nordeste saía do terreno da denúncia de ingratidão e de injustiça com o irmão necessitado para inserir-se no grande debate sobre o desenvolvimento no país" (FURTADO, 1989, p. 45).

Entretanto, ao congregar setores dominantes do ambiente agrário, da burocracia governamental criada durante a ditadura Vargas e da burguesia comercial e industrial, o partido governista "optou por evitar tensões desestabilizadoras que certamente adviriam de qualquer medida que pudesse afetar as tradicionais relações de poder existentes no campo" (GRYNSZPAN, s.d.). Assim, políticas destinadas à reforma agrária foram completamente excluídas da agenda. Por outro lado, o governo Kubitschek não poderia ficar inerte aos movimentos rurais que foram tidos como potencialmente perigosos às práticas dominantes e corriqueiras de exploração de trabalho.

Dessa forma, embora o discurso oficial defendesse que a principal força motriz do desenvolvimento de políticas atentas à questão nordestina fosse a "situação de abandono secular em que se encontrava a Região, em relação às políticas nacionais de promoção do desenvolvimento, o que vinha resultando no seu atraso crescente" (BRASIL, s. d.), em verdade se deu basicamente por dois motivos: (i) a necessidade de intervenção social na região a fim de frear as crescentes lutas sociais de inspiração comunista e (ii) a "reprodução do capital hegemônico, assentado sobretudo no Sudeste, que precisava colocar o seu projeto de integração produtiva do território como de interesse geral" (LENCIONI, 1992, p. 85), seguindo as orientações da teoria do subdesenvolvimento da CEPAL (calcada no binômio industrialização setorial e intervenção direta do Estado). A industrialização assim, além de modernizar e fazer o país crescer, precisava transformar o camponês em assalariado.

Visto isso, com a divulgação do Relatório do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste e a estruturação da SUDENE, muito mais do que um projeto de industrialização da região nordeste, a proposta apresentou-se como um documento político do governo de Kubistscheck, antes de um mero documento técnico-econômico, tirando o foco da

seca para identificar a miséria e o subdesenvolvimento como verdadeiro problema do Nordeste. Assim, "enfatizava explicitamente a necessidade de transformação da estrutura econômica e produtiva da região, e, implicitamente, por razões de estratégia política, das péssimas condições sociais, causadas, entre outros motivos, pelo regime de concentração fundiária" (BERCOVICI, 2003, p. 103). A questão, no Brasil, deixou de ser a industrialização em si, mas para onde conduzir o desenvolvimento e como solucionar os problemas sociais.

Em que pese tal preocupação, pode-se afirmar que com essa proposta o Brasil viveu um tempo fora do tempo. O receio público geral de implantação de um sistema socialista refreava os possíveis avanços no país e a discussão das questões sociais, onde não à toa pouco tempo depois, desmantelou-se todo o construído até então (como, por exemplo, o desmonte da SUDENE). A crescente participação das camadas populares no cenário político e a necessidade de instauração de novos mecanismos de controle evidenciaram a fragilidade e os limites do sistema democrático da época.

"O ruim aqui, e efetivo fator causal para do atraso, é o modo de ordenação da sociedade estruturada contra os interesses da população, desde sempre sangrada para servir a desígnios alheios e opostos aos seus" (RIBEIRO, 1995, p. 86). Já que é a partir dos desígnios de uma "minoria dominante, espantosamente eficaz na formulação e manutenção de seu próprio projeto de prosperidade" é que se esmaga qualquer ameaça de reforma da ordem social vigente (RIBEIRO, 1995, p. 86).

Assim, se efetivamente a História se repete, diante dos avanços sociais – e a pretexto de modernização – mais uma vez o desenvolvimento no Brasil é freado por orientações contrarias aos trabalhadores.

4. Crise e modernização no século XXI

A crise do Estado social é consequência direta dos processos de trabalho. Crise de produtividade gera desemprego, quedas salariais, baixa arrecadação estatal – acompanhada de crise fiscal –, crise de legitimidade e tentativas de reestruturação estatal em direção ao neoliberalismo. Elementos estes contrapostos e de contaminação recíproca que encontram como ponto comum a crise do trabalho. (BARRY, 1989)

Isso porque, a construção do Estado de bem-estar social nos países desenvolvidos foi sobretudo uma combinação política, baseada em um consenso entre capital e trabalho, onde a sociedade salarial é – antes de um simples nexo de posições assalariadas regidas pela lógica puramente concorrencial – um modo de gestão política que associa a iniciativa privada e a propriedade social, o desenvolvimento econômico e a conquista de direitos sociais (CASTEL,

2015). Portanto, o componente central da sustentação desse modelo de Estado é a adequada articulação entre Estado, capital e trabalho.

Do ponto de vista estritamente jurídico, esse padrão excludente, concentrador de riqueza e desigual passou a impor à leitura estatal um novo modelo de desenvolvimento que lhe desse norte, inclusive com a concepção de que o desenvolvimento, mais do que uma estratégia econômica de crescimento, configura-se em um direito do cidadão, ou melhor, um direito especialmente do trabalhador que sustentará as bases do plano desenvolvimentista adotado.

Desenvolvimento, portanto, passou de um atributo de titularidade exclusivamente estatal, como na visão clássica, a ser erigido como direito humano indispensável à emancipação. Passou a impor, a partir de sua compreensão jurídica – para além daquela puramente economicista de até então – uma atuação estatal diferenciada nesse campo. Implicando dizer que um mero incremento industrial, por meio de uma simples "modernização" não daria conta das multifacetas desenvolvimentistas a que deveria o Estado atender. Portanto, a intersecção entre a esfera humana e social é, portanto, um dos pontos cruciais da leitura do desenvolvimento (para além do desenvolvimento econômico, da simples modernização).

No âmbito interno, com a ordem constitucional inaugurada em 1988, ao desenvolvimento se imprimiu uma feição intimamente ligada ao valor de igualdade, em que a redução das distâncias entre as posições ocupadas pelos cidadãos torna-se central. Acompanhando a tendência internacional, a Constituição gravou à expressão desenvolvimento uma verdadeira polissemia, a partir da identificação de uma pluralidade de conteúdos.

Dessa forma, tem-se que da inexistência de transformações de fundo nos âmbitos econômicos e social, com apenas o crescimento produtivo e a incorporação do progresso técnico e científico dos Estados desenvolvidos – restrita ao padrão de consumo de elites privilegiadas – o Estado segue subdesenvolvido, embora modernizado, contrariando todas as tendências adotadas pelo país até então.

Assim, a Constituição da República mostra-se não só como econômica, embora fundamentalmente caracterizada pela democratização econômica e social (CANOTILHO, 2007, p. 346), como também é uma Constituição do trabalho, erigindo o "trabalho, o emprego, os direitos dos trabalhadores, e a intervenção democrática dos trabalhadores em elemento constitutivo da própria ordem constitucional global e em instrumento privilegiado da realização do princípio da democracia econômica e social" (CANOTILHO, 2007, p. 347).

Entretanto, embora a centralidade do trabalho seja elemento estruturante e estrutural do Estado social trazido pela Constituição de 1988, nas reflexões contemporâneas da economia política e nas políticas públicas de governo e de Estado, o trabalho humano não ocupa posição

central, estando na origem da riqueza e decorrendo dos fatores de produção.

A especificidade sociológica conferida ao conceito de austeridade, na sociedade brasileira atual, tem reconhecido que "é através dos indivíduos e das suas privações subjetivas e objetivas que se encontram as soluções para a crise composta pela nebulosa dos mercados financeiros, do déficit público do Estado e dos modelos econômicos e sociais seguidos nos últimos anos" (FERREIRA, 2011). Esse fenômeno tem como marca clara o desplante político sustentado pelo álibi econômico, parte de uma lógica de naturalização das desigualdades.

A suposta crise fiscal do Estado legitima um discurso de austeridade que confere "caráter excepcional à utilidade do social enquanto fonte de resposta à crise, manifestando, todavia, indiferença quanto aos danos resultantes do aumento das desigualdades, do empobrecimento e do mal-estar social" (FERREIRA, 2011).

O rompante reformista que pretende destruir com o padrão das relações laborais e com os direitos conferidos aos trabalhadores, ao sentido de austeridade confere também o consequencialismo e o utilitarismo do modelo político liberal, que objetiva convencer a todos que as distribuições injustas de sacrifícios sociais são aceitáveis se assim houver aumento (ainda que pequeno, e para poucos) do bem-estar. A longo prazo, na visão dos desenvolvimentistas, e do ponto de vista macroeconômico, há grandes possibilidades de rebaixamento do salário médio, da pauperização dos trabalhadores de baixa capacidade de negociação, de perda de poder de compra e de impossibilidade de acumulação de capital decorrentes da reforma, e não o contrário.

A substituição do Direito do Trabalho, especialmente mediante a mitigação do Princípio Protetivo, por um Direito Regulatório do Mercado de Trabalho, altera substancialmente a estrutura normativa sobre a qual é ergue-se o desenvolvimento brasileiro.

Assim, a estratégia desenvolvimentista adotada, que utiliza como parâmetro as "boas políticas" e as "boas instituições" dos países desenvolvidos (CHANG, 2004), não se presta a modificar a situação de subdesenvolvimento num contexto social e histórico peculiar da Latinoamérica. Ademais, falta-lhe "a vivência efetiva do subdesenvolvimento como situação pessoal, são apenas atingidas pelos reflexos dessa condição geral nos empreendimentos que porventura venham a projetar, por isso que estes a obrigam a levar em conta a situação dos outros" (VIEIRA PINTO, 1960, p. 56-57). Sobretudo porque somente aquele que trabalha é que suporta e reconhece a condição de subdesenvolvimento e "não há outro critério de verdade para as proposições senão a correspondência com fatos que evidenciam a transformação objetiva do seu modo de existência" (VIEIRA PINTO, 1960, p. 56-57).

Retomar, portanto, o trabalho enquanto categoria elementar ao desenvolvimento

importa afirmar que no contexto do desenvolvimento dependente, como do Brasil, a luta de classes não é a principal contradição, tal como numa sociedade de capitalismo avançado. A dialética da dependência impõe, que no contexto latino-americano, a luta de classes seja lida de maneira combinada ao subdesenvolvimento suportado pela nação.

Somente o trabalho gera a consciência capaz de elaborar a ideologia do desenvolvimento nacional, valorizando "em grau supremo o esforço criador humano, o trabalho, como fator de modificação do mundo" (VIEIRA PINTO, 1960, p. 63).

Dessa forma, o prognóstico desenvolvimentista se coloca em maior visibilidade e com maior vitalidade devido à necessidade dos trabalhadores de, diante "da desocupação, do desemprego e da crise econômica, encontrar saídas mais autônomas de sobrevivência, bem como pela necessidade política de evidenciar que há alternativas superiores ao atual estado de coisas" (LEITE, 2007, p. 101) fazendo-se necessária, de sobremaneira, a propositura a implementação de outros caminhos, que não o aumento de suas vulnerabilidades perante o mercado de trabalho.

5. Conclusões

Este novo modelo é o que se pode chamar de modernização do trabalho? Ou a modernização é o aprimoramento de processo de socialização de ganhos, melhoria de condições de trabalho e construção de consensos quando dos períodos de crise?

Para a adoção, finalmente, de um real projeto de desenvolvimento nacional, logrando êxito, enfim, "em conferir conteúdo prático e progressivo a uma das ambições do pensamento jurídico europeu do período entreguerras – a ambição de desenvolver um direito social distinto tanto do direito do Estado como do direito da iniciativa privada" (UNGER, 2004, p. 30), não se pode perder de vista que a superação de crises é feita com transformações de fundo, com práticas que conjuguem os interesses privados com a propriedade social, e desenvolvimento econômico com os direitos fundamentais sociais, mediante a adoção de uma política social de amparo ao trabalhador.

Tal estratégia repousa na defesa de um Estado forte, capaz de formular e implementar políticas públicas de desenvolvimento com certa distância dos interesses do capital e a partir das inspirações vindas dos trabalhadores. "Embora o marxismo tenha nos acostumado a pensar no aparato do Estado como a extensão desses interesses, ele é também a grande alavanca de sua transformação" (UNGER, 2004, p. 189). É por perder tal aspecto de vista que a resposta jurídica que atualmente tem sido atribuída ao problema social – não somente pelos neoliberais, frise-se – tem sido, "a um só tempo, real e superficial, ativa e maldirecionada" (UNGER, 2004, p. 157):

diante da destruição da sistemática protetiva do FGTS (que assegurava, inclusive, o direito à moradia), das modificações de jornada e de repouso do trabalhador, do sucateamento dos sindicatos, da estruturação da própria figura do empregador e de obstáculos ao acesso à justiça pelo empregado (com a imposição de condenações por sucumbência).

Se um dos fundamentos e justificativas da reforma é, por exemplo, a crise do emprego, é preciso dados concretos que justifiquem o retorno ao emprego no Brasil – além da desoneração da folha e sustentabilidade empresarial. Cabe destacar que as experiências de reformas como essa na Europa, no final dos anos 1990 e início dos 2000, levaram países como Portugal e Espanha à falência. É preciso dados concretos que indiquem o retorno da mão de obra evadida, vez que o que atraí mão de obra é projeto de desenvolvimento, capacidade de confiabilidade econômica e estrutura produtiva, elementos não levados em conta no atual modelo de modernização.

Uma importante lição que se pode ser apanhada das Revoluções do séc. XVIII é a que o Estado veio a proteger, garantir, limitar o Poder Absoluto. E se hoje o Absoluto é o mercado. O Estado não é o capitalismo e se foi a engrenagem dele, não é possível que não tenha sofisticação o suficiente para coibir os seus desmandos. A proposta desenvolvimentista não é simplesmente a de um Estado protetor, mas de um Estado emancipador, alavanca de cidadania, propulsor de solidarismo e compromissário da fraternidade (na proposta revolucionária da categoria).

Por outro lado, se a crise possibilitou uma postura de afastamento com um projeto real de desenvolvimento – emancipatório –, ao mesmo tempo garante uma oportunidade: de, a partir dessa experiência, refletir de forma mais clara, tecer de uma forma mais consistente, um diagnóstico que possibilite efetivamente uma mudança de rota. Refletir sobre os sentidos necessários de serem empreendidos no caminho do desenvolvimento para que se acabe com a infidelidade ao projeto constitucional de transformação. A priorização do "sujeito de trabalho" em face do "sujeito de capital". A divisão entre capital e trabalho, no regime vigente, não tem caráter acidental, mas define a essência do próprio sistema. E dentro desse contexto, o desenvolvimento emancipatório, da proteção do trabalhador (aquele que tem a vivência autêntica do subdesenvolvimento), é condição essencial para que o capital não se torne autofágico.

Entretanto, atualmente, permanecemos como na música: "there's no business like soul business! There's no political solution, meus caros estudantes!".

Referências

BARBOSA, Rita de Cássia Ribeiro Barbosa. **Os planos de desenvolvimento e a educação:** de Juscelino Kubitschek ao Regime Militar. Campinas, 2006. 196 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Estadual de Campinas.

BARRY, Brian. **A treatise on social justice:** theories of justice. Berkeley: University of California Press, 1989.

BERCOVICI, Gilberto. **Constituição econômica e desenvolvimento**: uma leitura a partir da Constituição de 1988. São Paulo: Malheiros, 2005.

BERCOVICI, Gilberto. **Desigualdades regionais, Estado e Constituição.** São Paulo: Max Limonad, 2003.

BRASIL. **A instituição da SUDENE**: marco histórico no desenvolvimento brasileiro. Disponível em: < http://www.sudene.gov.br/sudene#instituicao sudene>. Acesso em: 28 jun. 2016.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito Constitucional e teoria da constituição.** 7ª ed. Coimbra: Almedina, 2007

CARDOSO, Fernanda Graziella. **A armadilha do subdesenvolvimento:** uma discussão do período desenvolvimentista brasileiro sob a ótica da Abordagem da Complexidade. São Paulo, 2012. 250 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Economia, Universidade de São Paulo.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 2015.

CHANG, Ha-Joon. **Chutando a Escada**: a estratégia do desenvolvimento em perspectiva histórica. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

COLISETE, Renato Perim. O desenvolvimentismo cepalino: problemas teóricos e influências no Brasil. **Estudos Avançados**, vol. 15, n. 41, São Paulo, jan./abr. 2001.

CORRÊA, Hugo Figueira de Souza. **A nova CEPAL e o "mal-estar" social na América Latina**: uma alternativa de desenvolvimento?. Uberlândia, 2007. 121 f. Dissertação

(Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Economia, Universidade Federal de Uberlândia.

CUNHA, André Moreira. **A Colonização e o Desenvolvimento Capitalista no Brasil.** Disponível em: <http://www.ufrgs.br/decon/publionline/textosdidaticos/textodid14.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2016.

FERREIRA, Antônio Cassimiro. **A sociedade de austeridade**: poder, medo e direito do trabalho de exceção. Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 95, pp. 119-136, 2011.

FURTADO, Celso. **A fantasia desfeita.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1971. E-book.

GRYNSZPAN, Mario. **O Brasil de JK**: movimentos sociais no campo. São Paulo: Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC/FGV), [s.d.]. Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/JK/artigos/Politica/MovimentosSociaisCampo>. Acesso em 24 fev. 2017.

KUBITSCHEK, Juscelino. **Diretrizes Gerais do Plano Nacional de Desenvolvimento**, 1956-1961. Disponível em <http://www.fau.usp.br/cursos/graduacao/arq_urbanismo/disciplinas/aup0270/4dossie/kubitschek-plano55/kubit-1a-parte.pdf>. Acesso em: 26 jan. 2017.

LEITE, Kelen Christina. **Economia de comunhão:** a construção da reciprocidade nas relações entre capital, trabalho e estado. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2007.

LENCIONI, SANDRA. A mudança do discurso desenvolvimentista face à crise da economia: a falência das políticas de desenvolvimento social. **Revista do Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo**, São Paulo, vol. 6, p. 83-89, 1992.

MONTENEGRO, Antônio Torres. As ligas camponesas às vésperas do golpe de 1964. **Projeto História**, Programa de Estudos Pós-Graduado em História da PUC-SP, vol. 29, n. 2, p. 391-416, dez/2004.

NUSDEO, Fábio. **Curso de Economia:** introdução ao Direito Econômico. 6 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro:** aformação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

ROSTOW, Walt Whitman. **Etapas do desenvolvimento econômico**: um manifesto não-comunista. 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1971

SILVA, Marcela Camila Bracher. De Rostow a CEPAL: as ideias de desenvolvimento na configuração do Explicit Democratic Approach do governo Kennedy na América Latina. **Anais do III Simpósio de Pós-Graduação em Relações Internacionais do Programa "San Tiago Dantas" (UNESP, UNICAMP e PUC/SP)**, São Paulo, 2011. Disponível em: <http://www.unesp.br/santiagodantassp>. Acesso em: 29 mar. 2016.

UNGER. Roberto Mangabeira. **O direito e o futuro da democracia.** São Paulo: Boitempo, 2004.

VIEIRA PINTO, Álvaro. **Consciência e realidade nacional**. Rio de Janeiro: Instituto Superior de Estudos Brasileiros, 1960.